Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais

DESPACHO Nº 694/2023

Referência: Processo SEI N° 23.5.000008507-0

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Assunto: Impugnação

Versam os autos sobre a formação **de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, botons, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os autos foram submetidos à Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais – GERASM, através de e-mail recebido na terça-feira, dia 29 de agosto de 2023, para manifestação quanto aos pedidos apresentados pela empresa TRIP LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.030.637/0001-70:

(a) Que o erro material constante do preço unitário do item n. 13 seja corrigido, para que conste valor de mercado no valor de referência unitário atribuído:

Resposta – Informamos que o item 13 presente no PE 034/2023, será anulado.

(b) O parcelamento dos itens em lotes, separando-os por área de atuação, qual seja "montagem" (itens 01 a 27) e "áudio, vídeo, sonorização e iluminação" (itens 28 a 67):

Resposta – O agrupamento de diversos itens que formaram os lotes indicados no Termo de Referência foi determinado com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identificando os itens que os integram, tendo em vista que os itens agrupados guardam compatibilidade entre si; inclusive, observaram-se as regras de mercado quanto à comercialização dos produtos, de modo que fosse mantida a competitividade necessária à disputa.

Ademais, a divisão em lotes se justifica, vez que os itens são para o mesmo local e ambiente; esta Administração pretende contratar empresa para prestar serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, de sonorização, áudio visuais e sistema elétrico, iluminação e energia, que, no seu contexto geral, são da mesma natureza, pois, tem a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos

poderá propiciar aos licitantes ganhadores maior economia de escala, que, certamente, traduzirá menores preços em sua proposta global.

O critério adotado justifica-se ante a excessiva pulverização dos contratos, perda de economia de escala e perda do conjunto a que a Administração estaria sujeita caso adotasse outro critério, isso porque são 67 (sessenta e sete) itens, e, na hipótese do critério de julgamento menor preço por item, poderiam ser celebrados 67 (sessenta e sete) contratos (um para cada item). Além disso, a Administração necessita que TODOS os itens sejam entregues. Nesse sentido, se o critério de julgamento fosse por item, além de não ser atrativo aos licitantes, poderiam ocorrer situações, por exemplo, em que um dos fornecedores deixasse de entregar um item, ocasionando a perda do conjunto, causando prejuízo e frustrando o objetivo da contratação.

Ressalta-se que um certame licitatório, que visa a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, tendo em vista que vários prestadores de serviços poderiam implicar na descontinuidade da padronização, assim como em dificuldades gerenciais, oportunizando até mesmo aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso, espera-se possibilitar o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, a ser acompanhado ao longo dos serviços, que ficaria sobremaneira dificultado por se tratar de diversos prestadores de serviços.

Isto posto, volvam-se os autos os autos a GERPRE, para prosseguimento dos trâmites, pois, é o entendimento que as alegações apresentadas pelo licitante foram esclarecidas pela Administração.

Data da assinatura eletrônica

DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA
Gerente/GERASM

VALTER PEREIRA DA SILVA

Goiânia, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Batista Velos Calaça**, **Gerente de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos**, em 14/09/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Pereira da Silva**, **Diretor Administrativo**, em 14/09/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **2512280** e o código CRC **AA48730A**.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000008507-0 SEI Nº 2512280v1